

Processo TC nº 010.153/2006-2
Tomada de Contas Especial – ***Recurso de Reconsideração***

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator,

Examina-se recurso de reconsideração interposto por Maria das Graças Assis Paz contra o Acórdão nº 2.365/2009 – Plenário (fls. 165/166, vol. principal), por meio do qual esta Corte, entre outras deliberações, aplicou-lhe multa no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

2. Da análise efetuada pela Serur (fls. 13/16), constata-se que os argumentos apresentados na peça recursal não são suficientes para elidir as ocorrências apontadas nos autos e que fundamentaram a penalização imposta pelo Tribunal, sendo, por conseguinte, incapazes de alterar a deliberação recorrida em relação à recorrente.

3. Desse modo, considerando adequada a análise da unidade técnica, este representante do Ministério Público manifesta-se de acordo com a proposta de encaminhamento de fl. 16, no sentido de que esta Corte conheça e negue provimento ao presente recurso de reconsideração, mantendo-se os exatos termos do Acórdão nº 2.365/2009 – Plenário.

Ministério Público, em março de 2011.

PAULO SOARES BUGARIN
Subprocurador-Geral